DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Homologação / Adjudicação 8
Cancelamento 8
Outros atos 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 4.399, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.026

"Designa gestor e responsável técnico".

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Sra. Vanderleia de Fatima Furquim Fachetti, contadora, devidamente habilitada no C.R.C. sob nº1SP156.359/0-6, e os Srs. Luiz Carlos Besson, engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA sob nº 0600606177, e Robson Faria Prestes, engenheiro civil, devidamente habilitado no CREA sob nº 5060263529-SP, para, respectivamente, exercerem as funções de GESTORA e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 4398, de 22 de outubro de 2026, e demais disposições em contrário.

Arealva, 23 de outubro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREALVA E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS., objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cobertura Securitária dos Veículos que compõem a Frota do Município de Arealva.

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº ***.913.548-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***806286**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.,** CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco nº 1489 – Bairro Campos Elíseos – CEP 01.205-001 – São Paulo – SP, doravante designado **CONTRATADO,** neste ato representado pelo **SENHOR JULIANO SCARMELOTO LARIZZA**, portador da cédula de identidade RG nº ***.447.032-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***792108**, na qualidade de vencedora da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025**, resolvem entre si prorrogar o Contrato de Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cobertura Securitária dos Veículos que compõem a Frota do Município de Arealva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 21 de outubro de 2026 à 20 de outubro de 2027, nos termos da sua Cláusula Segunda, com fulcro nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Arealva deste exercício:

FICHA 263.

CLÁSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

AREALVA, 19 DE OUTUBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Representante legal do **CONTRATANTE**
EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
JULIANO SCARMELOTO LARIZZA
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

KAUE RICHERD FERNANDES DE ARAUJO LENHARO
RG Nº ***.633.075-*
CPF Nº ***313768**

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº ***.394.512-*
CPF Nº ***783658**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2025

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Cobertura Securitária dos Veículos que compõem a Frota do Município de Arealva.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 19 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

Pela Contratada:
Nome: **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA**
Cargo: Empresário
CPF: ***792108**
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

.....

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREALVA E A EMPRESA CAP CONSULTORIA ASSESSORIA PUBLICA LTDA., objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa nas atividades relacionadas às parcerias com o Terceiro Setor.

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº ***.913.548-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***806286**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA CAP CONSULTORIA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, CNPJ nº 55.331.309/0001-56, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 440 - Bairro Centro - CEP 18860-007 - Timburi - SP, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **EMERSON RICARDO MOREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº ***.154.223-*, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***826708**, tendo em vista o que consta no Processo nº 092/2025e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o

presente Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de 25 de setembro de 2026 até de 24 março de 2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de **R$ 2.900,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS),** perfazendo o valor total de **R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Arealva deste exercício:

FICHA 085;
FICHA 141;
FICHA 263.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

AREALVA, 23 DE SETEMBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Representante legal do **CONTRATANTE**
EMPRESA CAP CONSULTORIA ASSESSORIA PUBLICA LTDA MARCOS EMERSON RICARDO MOREIRA
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

KAUE RICHERD FERNANDES DE ARAUJO LENHARO
RG Nº *.633.075-***
CPF Nº ***313768**

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *.394.512-***
CPF Nº ***783658**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: EMPRESA CAP CONSULTORIA ASSESSORIA PUBLICA LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa nas atividades relacionadas às parcerias com o Terceiro Setor.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 23 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

_____

Pela Contratada:
Nome: **EMERSON RICARDO MOREIRA**
Cargo: Empresário
CPF: ***826708**
Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

_____

.....

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREALVA E A EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA., objetivando a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para as entidades: Prefeitura do Município de Arealva e Câmara Municipal de Arealva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº ***.913.548-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***806286**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA**., CNPJ nº 01.704.233/0001-38, com sede na Avenida Marginal nº 65 – Bairro Industrial – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo **SENHOR JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, portador da cédula de identidade RG nº ***.146.225-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***609378**, na qualidade de vencedora da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025**, resolvem entre si prorrogar o Contrato de Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para as entidades: Prefeitura do Município de Arealva e Câmara Municipal de Arealva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 15 de outubro de 2026 à 14 de outubro de 2027, nos termos da sua Cláusula Segunda, com fulcro nos artigos 106 e 107, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é de **R$347.693,88 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Arealva deste exercício:

FICHA 058;
FICHA 141;
FICHA 263.

CLÁSULA QUARTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1 – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

AREALVA, 13 DE OUTUBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Representante legal do **CONTRATANTE**
EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA.
JOSÉ ROBERTO FIORILLI
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº *.976.717-***	**RG Nº ***.394.512-***
CPF Nº ***118898**	**CPF Nº ***783658****

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: EMPRESA FIORILLI SOFTWARE LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 073/2025

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para as entidades: Prefeitura do Município de Arealva e Câmara Municipal de Arealva, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 13 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

Pela Contratada:
Nome: **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**
Cargo: Empresário
CPF: ***609378**
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

.....

2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AREALVA E A EMPRESA FAUSI DOS SANTOS ***960628.,**objetivando a Contratação de assessoria voltada à Vigilância Socioassistencial e ao fortalecimento da articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, em atendimento à Resolução SEDS nº 36/2024.

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº ***.913.548-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***806286**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a **FAUSI DOS SANTOS ***960628**,** CNPJ nº 36.243.992/0001-25, com sede na Rua Uruguai nº 1-50 – Bairro Jardim Terra Branca – CEP 17.054-150 – Bauru – SP, doravante designado **CONTRATADA,** neste ato representada pelo **SENHOR FAUSI DOS SANTOS,** portador da cédula de identidade RG nº ***.432.204-*, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***960628**, na qualidade de vencedora da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, resolvem entre si prorrogar o Contrato de Contratação de assessoria voltada à Vigilância Socioassistencial e ao fortalecimento da articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção

Social Especial, em atendimento à Resolução SEDS nº 36/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de 30 de setembro de 2026 à de 29 novembro de 2026, nos termos da sua Cláusula Segunda, com fulcro no artigo 105, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1 – O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

AREALVA, 29 DE SETEMBRO DE 2026.
MUNICÍPIO DE AREALVA
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Representante legal do **CONTRATANTE**
EMPRESA FAUSI DOS SANTOS ***960628**
FAUSI DOS SANTOS
Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

LEANDRO ROVERSI DE OLIVEIRA
RG Nº *.976.717-***
CPF Nº ***118898**

TADEU RICARDO BONATI
RG Nº *.394.512-***
CPF Nº ***783658**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREALVA

CONTRATADA: EMPRESA LEAL CONSULTORES E ASSOCIADOS LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º TERMO DE ADITAMENTO – 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 026/2025

OBJETO: Contratação de assessoria voltada à Vigilância Socioassistencial e ao fortalecimento da articulação entre a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, em atendimento à Resolução SEDS nº 36/2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AREALVA, 29 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo Contratante:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

Pela Contratada:
Nome: **FAUSI DOS SANTOS**
Cargo: Empresário
CPF: ***960628**
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS:
Nome: **PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ***806286**
Assinatura:

_____

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 2.324, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, e de acordo com a Ata, realizada no dia 19/10/2026, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagraram-se vencedores do certame os fornecedores da agricultura familiar: **SENHOR FABIO AUGUSTO PERES**, CPF nº ***246988**, residente e domiciliado no Sítio Santana s/nº – Bairro Areião – CEP 17.189-899 – Iacanga – SP, pelo valor total de R$ 9.991,40 (nove mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos), **SENHOR VALDEMIR APARECIDO BORNIA**, CPF nº ***925158**, residente e domiciliado na Rua Monsenhor João Felipe nº 128 – Bairro Centro – CEP 17.180-005 – Iacanga – SP, pelo valor total de R$ 13.027,40 (treze mil e vinte e sete reais e quarenta centavos) e **PAULO SERGIO RODRIGUES**, CNPJ nº 36.690.173/0001-26, com sede na Chácara São Sebastião **s/**nº – Bairro Marilândia – CEP 17.160-000 – Arealva – SP, pelo valor total de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), **ADJUDICO** o objeto aos fornecedores da agricultura familiar nos termos do edital e **HOMOLOGO** os procedimentos adotados na Chamada Pública nº 002/2026, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

AREALVA, 23 DE OUTUBRO DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

Cancelamento

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 - Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº ***.913.548-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***806286**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e de outro, a empresa **64.943.579 IGOR FERNANDO MICHELIN,** CNPJ sob nº 64.943.579/0001-09, denominado **DETENTORA**, com sede na Rua Antonio Ferreira, nº 910 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 – Arealva – SP, representada pelo **SENHOR IGOR FERNANDO MICHELIN**, CPF nº ***395916**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o cancelamento dos preços registrados em favor da DETENTORA DA ATA, exclusivamente quanto aos itens 02 e 03 da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2026 e do Processo Administrativo nº 007/2026, referentes aos serviços de lavagem simples/rápida de vans e micro-ônibus da frota municipal, conforme especificações constantes da Ata e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente cancelamento decorre do requerimento apresentado pela DETENTORA DA ATA, que comunicou a impossibilidade de dar continuidade à atividade empresarial objeto do registro, bem como da manifestação favorável do Departamento de Gestão de Frota e Transporte.

2.2. O cancelamento fundamenta-se na Cláusula 8.4.1 da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, em razão do interesse público, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de lavagem da frota municipal e prevenir eventual descontinuidade na prestação dos serviços.

2.3. A medida observa a decisão da autoridade competente e o Parecer Jurídico nº 087/2026, que concluiu pela possibilidade jurídica do cancelamento dos preços registrados nos itens 02 e 03, sem aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO

3.1. Por meio deste instrumento, as partes, de comum acordo, declaram cancelada a Ata de Registro de Preços nº 012/2026, a partir da assinatura deste Termo, as obrigações futuras de fornecimento decorrentes do registro.

3.2. O cancelamento não alcança os atos regularmente praticados anteriormente à sua eficácia, nem afasta eventuais obrigações pretéritas que venham a ser comprovadas.

3.3. O presente cancelamento não gera, por si só, direito a indenização em favor da DETENTORA DA ATA, observados os termos da decisão administrativa e do Parecer Jurídico nº 087/2026.

CLÁSULA QUARTA - DA NÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADES

4.1. Em razão das circunstâncias analisadas no processo administrativo e nos termos do Parecer Jurídico nº 087/2026, o cancelamento é formalizado sem aplicação de penalidades ou sanções à DETENTORA DA ATA em decorrência do pedido ora acolhido, ressalvada a possibilidade de apuração de eventual inadimplemento pretérito caso surjam elementos que o comprovem.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE E DOS REGISTROS ADMINISTRATIVOS

5.1. Após a assinatura deste Termo, o MUNICÍPIO providenciará sua divulgação nos mesmos ambientes oficiais utilizados para a divulgação da Ata de Registro de Preços nº 012/2026, bem como a atualização dos registros administrativos e dos sistemas oficiais pertinentes.

CLÁSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 012/2026 que não forem incompatíveis com o presente Termo.

6.2. O presente instrumento é formalizado em conformidade com a decisão da autoridade competente e com o Parecer Jurídico nº 087/2026, passando a produzir seus efeitos na data estabelecida na Cláusula Terceira.

E, por estarem de acordo com os termos aqui estabelecidos, firmam o presente instrumento para que produza seus efeitos administrativos e legais.

AREALVA, 14 DE OUTUBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Representante legal do **CONTRATANTE**

64.943.579 IGOR FERNANDO MICHELIN

IGOR FERNANDO MICHELIN

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

KAUE RICHERD FERNANDES DE ARAUJO LENHARO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº *.633.075-***	**RG Nº ***.394.512-***
CPF Nº ***313768**	**CPF Nº ***783658****

.....

Outros atos

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

O **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira nº 798 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 - Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº ***.913.548-*, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***806286**, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **ELIERSON DE MATOS ROCHA-ME**, CNPJ nº 15.237.553/0001-30, com sede no denominado **CONTRATADO**, com sede na Rua Sarita Henrique Peixoto nº 86 – Bairro Vila Regina – CEP 18.209-285 – Itapetininga/SP, representada pelo **SENHOR ELIERSON DE MATOS ROCHA**, CPF nº ***235118**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 047/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a extinção consensual do Contrato nº 047/2026, decorrente da Pregão Eletrônico nº 049/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, destinado a alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Arealva – SP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, referente a LINHA 009 - “BEGE”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente extinção consensual fundamenta-se no artigo 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, mediante acordo entre as partes e por interesse da Administração.

2.2. A extinção é formalizada considerando o pedido apresentado pela CONTRATADA, a manifestação do Departamento de Gestão da Frota e Transporte, o Parecer Jurídico nº 094/2026 e a decisão da autoridade competente, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 090/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. 3.1. Por meio deste instrumento, as partes, de comum acordo, declaram extinto o Contrato nº 047/2026, cessando, a partir da assinatura deste Termo, as obrigações futuras de fornecimento decorrentes do ajuste.
2. 3.2. A presente extinção não prejudica o reconhecimento e o pagamento de eventuais valores regularmente devidos em razão dos serviços efetivamente prestados, medidos e aceitos até a data de eficácia da extinção.
4. 3.3. A extinção consensual ora formalizada não gera direito a indenização, compensação ou pagamento de lucros cessantes em razão do encerramento antecipado do contrato, nos termos da manifestação jurídica constante dos autos.

CLÁSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

4.1. A partir da data de eficácia da extinção, não serão exigidos novos serviços decorrentes do Contrato Administrativo nº 047/2026.

4.2. Serão adotadas pelo CONTRATANTE as providências administrativas, orçamentárias e contábeis necessárias à apuração e ao pagamento de eventuais valores decorrentes dos serviços regularmente prestados, medidos e aceitos até a data de eficácia da extinção.

4.3. Eventuais obrigações regularmente constituídas durante a vigência contratual permanecerão sujeitas à

respectiva apuração e cumprimento, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OCORRÊNCIAS E DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

5.1. A presente extinção consensual não constitui julgamento quanto às ocorrências registradas durante a execução contratual, tampouco importa em reconhecimento ou afastamento de responsabilidade da CONTRATADA quanto aos fatos anteriormente verificados.

5.2. A extinção consensual não impede eventual apuração de responsabilidade administrativa decorrente de fatos ocorridos durante a execução do contrato, caso assim entenda a Administração, mediante procedimento próprio e com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

5.3. A eventual apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, se cabíveis, não constituem objeto do presente Termo de Extinção Consensual.

CLÁSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Termo e a atualização dos registros pertinentes nos sistemas oficiais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando cabível, observadas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem ratificadas as demais disposições do Contrato nº 047/2026 que sejam compatíveis com a presente extinção e que produzam efeitos quanto às obrigações eventualmente constituídas durante sua vigência.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente **Termo de Extinção Consensual**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

AREALVA, 09 DE OUTUBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Representante legal do **CONTRATANTE**

ELIERSON DE MATOS ROCHA-ME

ELIERSON DE MATOS ROCHA

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

KAUE RICHERD FERNANDES DE ARAUJO LENHARO	**TADEU RICARDO BONATI**
RG Nº *.633.075-***	**RG Nº ***.394.512-***
CPF Nº ***313768**	**CPF Nº ***783658****

.....